



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DELEGACIA SINDICAL DE GOIÁS, DO SINDICATO NACIONAL DOS FISCAIS FEDERAIS AGROPECUÁRIOS – ANFFA Sindical, REALIZADA NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2013, EM GOIÂNIA – GO.

No dia quatro de fevereiro do ano de dois mil e treze, às nove horas, no auditório da Superintendência Federal de Agricultura em Goiás, localizada na praça cívica nº 100 centro, Goiânia – GO, foi dado início à reunião Extraordinária da Delegacia Sindical de Goiás, do Sindicato Nacional dos Fiscais Federais Agropecuários, conduzida pelo FFA Wendel Amaral de São Bernardo, Delegado Sindical da Delegacia Sindical de Goiás, secretariado pelo FFA Cléverson Santos Acypreste, Secretário Geral. Estavam presentes à Reunião Extraordinária, um total de 47 (quarenta e sete) FFA elencados na lista de presença, anexo. O Senhor Presidente abriu os trabalhos realizando a leitura da Convocação, que apresentou para apreciação, discussão e apresentação de propostas, sobre os seguintes assuntos: I –Adicional de Insalubridade; II- Mandado de Injunção 1601; I - **Adicional de Insalubridade**; O Delegado Sindical Wendel Amaral realizou a leitura do Termo de Acordo assinado entre a ANFFASINDICAL, MAPA e MPOG, e abriu a palavra para os demais. O FFA André Barreto questionou se havia alguma nova informação após o ultimo repasse. O Delegado Sindical Wendel respondeu que, todas as informações foram enviadas por correio eletrônico para todos os sindicalizados. O FFA Renato Jácomo fez questão de registrar seu entendimento, o mesmo entende que, foi um erro na implementação do acordo, e que o mesmo deverá ser corrigido. O FFA Aderivaldo Alves Vilela se declarou otimista quanto a resolução do problema, para Aderivaldo Vilela é uma questão de tempo, até a implementação correta da Parcela Complementar de Subsídio – PCS. O FFA Aderivaldo relatou o que ocorreu na semana que antecedeu o fechamento da folha de pagamento de janeiro, e que, em alguns momentos a insalubridade chegou a ser relacionada no contra cheque, inclusive com valor maior que o correto. O FFA Leocir Fontana e Fernando Eberhardt questionaram sobre o entendimento e o conceito de remuneração. Para estes FFA o correto entendimento da definição tem sido o fator que teria impedido o pagamento da insalubridade e sua incorporação no PCS. O FFA Carlito Francisco Lopes fez um apanhado das carreiras que passaram a receber na forma de subsidio, e informou que, em nenhum dos casos houve diminuição no valor da remuneração. O FFA Carlito esclareceu que se a insalubridade for devida no momento da implantação do subsídio, ela faz parte da remuneração. Informou ainda que o acordo não especificou a insalubridade, mas a lei publicada garante seu pagamento nos seus artigos 11 e 12. O FFA Osmário Zan enfatizou que o



acordo poderia ter sido redigido de forma diferente, e acabou deixando algumas brechas, que agora geram estas discussões. O FFA falou ainda da nota técnica, da acessória de Torreão Brás, e das discussões que tem ocorrido na pagina do Sindicato na rede social Facebook. O FFA Osmário Zan cita texto em que um dos filiados da ANFFASINDICAL fala da Lei 8852/94 em que, a insalubridade é excluída da remuneração. Desta forma para o FFA o governo não teria descumprido o acordo. Os FFA Carlito Lopes e Wendel Amaral ressaltaram sobre a lei citada na rede social, e segundo entendimento dos mesmos a lei é geral, enquanto no caso dos FFA existe a norma específica. O FFA Felipe questionou o fato do PCS não ter aparecido para a maioria dos FFA. Wendel Amaral explicou seu entendimento da aplicação do PCS e a insalubridade. Os FFA Carlito Lopes e Aderivaldo Vilela conclamaram para que o sindicato fique atento, e se necessário, entre na justiça para garantir a implantação correta do PCS/Insalubridade. O FFA Hélvio Queiróz fez questão de ressaltar a necessidade que o tempo especial para aposentadoria seja observado a partir da implantação do subsídio e do PCS. O FFA Felipe Corrêa pediu ao presidente Wendel que questionasse o jurídico da ANFFASINDICAL sobre o artigo 15 do termo de acordo, se os parágrafos 1º e 2º não são conflitantes. Carlito ressaltou que o sindicato precisa criar um mecanismo de controle das atividades insalubres para que futuramente possa provar a execução das mesmas. O FFA Zanella questionou sobre como foram os acordos com outras categorias que recebem o subsídio. O FFAs Carlito, Osmário Zan e Wendel informaram que todas as categorias receberam a PCS conforme o acordo firmado com o governo.

PROPOSTAS PARA ITEM 01; A) Caso não ocorra à resolução da aplicação da PCS com a insalubridade, o sindicato deve aprovar indicativo de greve, por não cumprimento do acordo por parte do governo. B) Questionar o jurídico ANFFASINDICAL, da possível contradição entre os parágrafos 1º e 2º no artigo 15. C) O Sindicato deve começar a pensar em uma forma de controle das atividades insalubres para futura comprovação.

II- Mandado de Injunção 1601; O Presidente apresentou o tema, citou que em nenhuma SFA foi ainda tomada providências sobre o parecer da AGU. O FFA Osmário Zan ressaltou que o parecer da AGU para o RH é compulsório. Osmário Zan comentou que o responsável pelo Serviço de Gestão de Pessoas – SGP da SFA-GO informou do recebimento de documentação através da CGRH/MAPA e que a partir de fevereiro, tomará as devidas providências. O FFA Aderivaldo Vilela falou sobre o mandado de injunção, da tentativa da AGU de protelar e criar transtornos, mas que é questão de tempo e será resolvido. Citou o fato dos celetistas que recebem valores baseados no salário mínimo, e tem o direito a contagem de tempo especial, com conversão em tempo comum. O FFA Fernando Eberhardt questionou sobre a resposta que foi emitida pelo STF sobre o mandado de injunção. Para o FFA Aderivaldo o erro foi no questionamento, sendo que o STF



ANFFA SINDICAL

Sindicato Nacional dos Fiscais Federais Agropecuários

Delegacia Sindical de Goiás
CNPJ: 08.510.461/0011-98

respondeu ao questionamento realizado pela advocacia da ANFFASINDICAL. Para o FFA Osmário Zan o sindicato deve abrir duas linhas de frente: atuar no desarquivamento do processo atual e segundo, abrir novo processo questionando a conversão do tempo especial em tempo comum. O Presidente Wendel Informou que a Ata será encaminhada aos presentes e à sede do Sindicato em Brasília com os devidos questionamentos e sugestões. O FFA Carlito Lopes reforçou que o objetivo sempre foi à conversão do tempo especial.
PROPOSTAS PARA ITEM 02; A) Tentar desarquivar o processo de Injunção e entrar com outro processo questionando a conversão de tempo. Nada mais havendo, deu-se por encerrada esta reunião, cuja ata foi aprovada e segue assinada, por mim, Cléverson Santos Acypreste – Secretário Geral, que a redigi e pelo Delegado Sindical Wendel Amaral de São Bernardo.



Wendel Amaral de São Bernardo
Delegado Sindical do ANFFA SINDICAL
Delegacia Sindical de Goiás



Cléverson Santos Acypreste
Secretario Geral do ANFFA SINDICAL
Delegacia Sindical de Goiás



**LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 04 DE
FEVEREIRO DE 2013.**

Nº	NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
01	MAURÍCIO RODRIGUES PINTO	Mauricio Rodriguez Pinto
02	Wendel Amorim de São Bernardo	Wendel
03	Cleverney Santos Acygneste	Cleverney
04	CARLOS W. P. SANTOS	Carlos Williberto
05	CARLITO FRANCISCO LOPES	Carlito
06	Renato J. Lille	Renato
07	Denise Ene Marx	Denise
08	Angelita S. Dias Galvão	Angelita
09	Fernando Alves Villela	Fernando
10	DIVINA JOSÉ DA COSTA SOUSA	Divina
11	MARCELO FREDERICO G.C. MOTA	Marcelo
12	Diego Oliveira dos Santos	Diego
13	Claudia Tavares Barbosa	Claudia
14	Roseli Chela Penna	Roseli
15	Maria Cristina de Medeiros Vieira	Maria Cristina
16	André Brutto Pimenta	André
17	Sérgio Antônio Accioly	Sérgio
18	Jacinto Ferreira	Jacinto
19	Willyane Soárez Diógenes	Willyane
20	Floriano Freitas Ferreira	Floriano



Nº	NOME	ASSINATURA
21	Wit Antônio C. Dávila	(Assinatura)
22	Marcos Oliveira de Souza	(Assinatura)
23	Faíre José de Carvalho Lopes	Fáíre José de Carvalho Lopes
24	Rodrigo Di Giovanni Mário Graziani	Rodrigo Di Giovanni Mário Graziani
25	Gabriela Xavier Borges Graziani	Gabriela Xavier Borges Graziani
26	Juende Cezarinho Lopes	Juende Cezarinho Lopes
27	Hélcanto Ezequiel Pachá	Hélcanto Ezequiel Pachá
28	Fernando M. Alves	Fernando M. Alves
29	Ana Leicila Pereira	Ana Leicila Pereira
30	Návia Virgínia Santo Bernardo	Návia Virgínia Santo Bernardo
31	Ricardo Augusto de F. e Silva	Ricardo Augusto de F. e Silva
32	Túmulo Lúcio de Souza	Túmulo Lúcio de Souza
33	Edilson V. Silva	Edilson V. Silva
34	ARNOLDO JUNQUIRA	ARNOLDO JUNQUIRA
35	Silva Regina da Silva Jaim	Silva Regina da Silva Jaim
36	José Dantas Vieira	José Dantas Vieira
37	Roberto C. Afonso	Roberto C. Afonso
38	Francisco F. Pereira	Francisco F. Pereira
39	Lelita Lopes Braga	Lelita Lopes Braga
40	José Antônio Sella	José Antônio Sella
41	Emílio ALVARENGA	Emílio ALVARENGA
42	Rogério dos Santos Lopes	Rogério dos Santos Lopes



ANFFAS SINDICAL

Sindicato Nacional dos Fiscais Federais Agropecuários

Delegacia Sindical de Goiás
CNPJ: 08.510.461/0011-98

Nº	NOME	ASSINATURA
43	José Batista Neto	
44	Cláudia Sierra Libon Caixeta	
45	Indre Brandão Alves	
46	Marcos Antônio Navarro Vitor	
47	Gilvan Robson Cipolla Neto	
48		
49		
50		
51		
52		
53		
54		
55		
56		
57		
58		
59		
60		
61		
62		
63		
64		

DELEGACIA SINDICAL DE GOIÁS

Rua 14, nº143, Qd 33, Lt 13, Casa 02, Centro — CEP 74030 – 050, Goiânia/GO

Fone/Fax: (62) 225-1306

delegaciasindicalgo@anffasindical.org.br www.anffasindical.org.br